



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2026

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO1, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117, de 24 de maio de 2024, sediado à Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-140, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 24/07/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389101

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1. Prestação continuada de serviços de assistência à saúde, com cobertura no Estado de Pernambuco, com atendimento nacional para urgência e emergência, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, destinados aos empregados públicos do CREFITO-1, ativos ou aposentados, e aos respectivos dependentes, conforme previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.656/98, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde, e/ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária, prevista no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, para o exercício de 2026: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Tribunal de Contas da União – TCU.

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

4.9. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública terá início no dia 24 de julho de 2026, às 10 horas (Horário de Brasília/DF), quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

5.2. Não havendo segurança para a realização da sessão ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item expressos em real, nos termos do estabelecido no modelo de proposta anexo a este edital;

7.1.2. Descrição do objeto e do item, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante/ contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, se for o caso, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo também desclassificadas as propostas que identifiquem a licitante.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que será classificada como melhor proposta a que obtiver o menor preço.
- 8.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último preço unitário por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e desde que justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. A única circunstância que isentará o licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A presente licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme modelo de proposta anexo a este edital.
- 9.1.2. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as exigências do edital, ofertar o menor preço para o item licitado.
- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.4.1. prestados por empresas brasileiras;
- 9.4.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.4.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

9.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo da contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para o item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo da contratação, esta poderá ser aceita.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)-

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente devidamente atualizado:

12.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.1.1.2. Caso o representante legal não esteja indicado no contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, deverá apresentar procuração.

12.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, relativamente à autenticação de documentos.

12.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.3. Em se tratando de cooperativas:

12.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

12.1.3.2. Prova do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

12.1.4. Comprovação de registro ativo na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) como Operadora de Plano de Saúde;

12.1.5. Comprovação de Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) apurado pela ANS, com pontuação não inferior a 0,6, referente ao último período avaliado.

12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

12.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

12.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. Da Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado;

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

os serviços e executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.2.3. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

12.4.2.4. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser expresso(s) em moeda corrente, em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.1.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREFITO1 para a assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO1 poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

17.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO1 realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3. Na hipótese de irregularidades, deverá o adjudicatário regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A indicação das infrações e o regime jurídico de sua apuração e de aplicação das correspondentes sanções administrativas estão disciplinados no item 13 e correspondentes subitens do Termo de Referência, Anexo I e parte integrante do presente Edital.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@crefito1.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e a administração, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

19.5. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico: licitacao@crefito1.org.br

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o acolhimento da impugnação implique na reformulação das propostas.

20.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

21. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

21.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

21.2. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

22.2. A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. A notificação para quaisquer atos relativos ao processo será realizada através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, ou, ainda, através do sistema eletrônico, nas hipóteses previstas neste Edital, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

22.11. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR) o recibo dado pelo licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo agente público responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou importunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.15. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos portais do CREFITO-1 (Portal da Transparência) e Compras Governamentais (PNCP), nos endereços eletrônicos www.crefito1.org.br e www.comprasnet.gov.br, respectivamente, além de ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.19.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.19.4. ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.19.5. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

23. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal (Recife) como o único competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 07 de julho de 2026.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**



Assinado de forma digital por
FLAVIO MACIEL DIAS DE
ANDRADE:02112629433
Dados: 2026.07.07 12:01:51 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE DO CREFITO-1**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto:

1.1.1. Contratação de prestação continuada de serviços de assistência à saúde, em todo o território nacional (urgência e emergência), na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, destinados aos empregados e servidores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO1 e os respectivos dependentes, conforme previsto no art. 1º, inciso I, da Lei 9.656/98, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecida na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde da Organização Mundial de Saúde (CID-10) e/ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sem excluir doenças preexistentes, crônicas ou congênitas, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento, devendo também ser observadas as leis e normas nacionais sobre a matéria.

1.1.2. A prestação de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial em nível ESTADUAL (com livre escolha dos usuários de acordo com a rede credenciada constante do Anexo Único), com atendimento de urgência e emergência em nível NACIONAL, e todo e qualquer procedimento clínico e cirúrgico com os respectivos exames complementares de diagnóstico necessários para o pleno desempenho das especialidades reconhecidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional competentes.

1.2. Natureza:

A contratação de plano privado de assistência à saúde se enquadra como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo amplamente ofertado no mercado por diversas operadoras regulamentadas.

1.3. Quantidades Estimativas:

Faixa Etária	Quantidade de Vidas
0 a 18 anos	5
19 a 23 anos	0
24 a 28 anos	0
29 a 33 anos	1



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

34 a 38 anos	2
39 a 43 anos	2
44 a 48 anos	2
49 a 53 anos	2
54 a 58 anos	0
59 acima	0
TOTAL	14

1.3.1. Os quantitativos de beneficiários (vidas) informados neste Termo de Referência representam uma estimativa, calculada com base no levantamento prévio de interesse realizado junto ao corpo de empregados do CREFITO1.

1.3.2. Fica estabelecido que o número de beneficiários vinculados ao plano de saúde é dinâmico e sofrerá variações ao longo da execução contratual, não se constituindo em obrigação de manutenção de um número fixo de vidas. As variações poderão ocorrer, para mais ou para menos, em decorrência dos seguintes eventos:

- a) adesão de novos empregados do CREFITO1 ao plano;
- b) solicitação de cancelamento do plano por parte de empregados já aderentes;
- c) inclusão de novos dependentes pelos beneficiários titulares;
- d) exclusão de dependentes, seja por solicitação do titular ou por perda da condição de dependência.

1.3.3. A remuneração mensal devida à CONTRATADA será calculada com base no quantitativo efetivo de beneficiários (titulares e dependentes) cadastrados e ativos no plano em cada mês de competência, multiplicado pelo valor *per capita* definido na proposta vencedora da licitação.

1.3.4. A estimativa inicial, portanto, não gera para a CONTRATADA direito a faturamento mínimo ou indenização caso o número de adesões seja inferior ao previsto, tampouco representa um teto que impeça novas adesões durante a vigência do contrato.

1.4. Prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A prorrogação de que trata este item ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida a negociação com o contratado para esse fim.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cláusula vigésima primeira do atual Acordo Coletivo de Trabalho, o CREFITO – 1 já assegura a todos seus empregados assistência médica, hospitalar e odontológica, através do Plano HAPVIDA, sem ônus para os mesmos, custeando ainda parcialmente o mesmo plano para os seus dependentes, caso desejem, assegurando-se aos empregados que não desejem aderir ao referido plano ou possuam outro, um reembolso no valor cobrado pelo plano HAPVIDA, correspondente a sua faixa etária.

Especificamente para os empregados Fiscais Técnicos, o plano escolhido como parâmetro foi o da Sulamérica corporativo da Qualicorp, modalidade ambulatorial, hospitalar e enfermagem, tendo em vista que o mesmo oferece assistência nos quatro estados de jurisdição, assegurando-se aos Fiscais Técnicos que possuam um outro plano de saúde nas condições de assistência oferecidas pela Sulamérica (corporativo da Qualicorp) o reembolso do valor correspondente à sua faixa etária, tendo por base o plano oferecido pela Sulamérica corporativo da Qualicorp. Quanto aos dependentes, o critério de custeio parcial é o mesmo aplicado aos demais empregados.

No mesmo Acordo Coletivo, mais especificamente no parágrafo quarto da cláusula vigésima primeira, o CREFITO-1 comprometeu-se a realizar a contratação de um único plano de saúde que contemple, de forma igualitária, todos os empregados e seus dependentes, através de um processo conduzido em conformidade com as diretrizes e normativas aplicáveis, visando à melhor solução para os empregados.

Assim, a contratação pretendida visa atender ao que ficou acordo entre este CREFITO1 e os seus empregados, visando garantir estes últimos a melhor solução possível em termos de assistência médica, hospitalar e odontológica.

Além do cumprimento da obrigação normativa, a contratação visa promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos empregados, o que se reflete em um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, constituindo-se em importante política de gestão de pessoas e valorização do corpo funcional desta Autarquia.

É importante destacar que a cobertura restrita ao Estado de Pernambuco não prejudica os empregados que estejam nas unidades do CREFITO1 da Paraíba (em processo de desmembramento), Rio Grande do Norte (em processo de desmembramento) e Alagoas (em processo de desmembramento), os quais poderão optar pela contratação de um plano equivalente, obtendo do CREFITO1 o correspondente reembolso, na forma acima prevista.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Descrição e das Especificações dos Serviços

3.1.1. Para efeito desta contratação, entende-se como Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo a prestação continuada de atendimentos médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho previstos no Rol da ANS, exames complementares e serviços



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, bem como internações em Unidade de Terapia Intensiva.

3.1.2. A empresa contratada deverá dispor, no país, em sua rede referenciada, das especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas pela legislação de regência.

3.1.3. A prestação de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial em nível ESTADUAL, com atendimento de urgência e emergência em nível NACIONAL, e todo e qualquer procedimento clínico e cirúrgico com os respectivos exames complementares de diagnóstico necessários para o pleno desempenho das especialidades reconhecidas pela legislação e regência.

3.1.4. Todos os demais exames cuja cobertura seja determinada pela Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e alterações subsequentes, se houver, devendo ser sempre considerada a Resolução Normativa vigente.

3.2. Procedimentos e Serviços Auxiliares

3.2.1. Todos os procedimentos e os serviços auxiliares a seguir, sem limite de utilização ou de valor:

3.2.2. Atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de vida ou de danos físicos para o beneficiário;

3.2.3. Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato ou tardio dos beneficiários (exceto medicação de manutenção), em conformidade a Resolução Normativa 465/2021 – ANS e alterações;

3.2.4. Manutenção (troca de peças) de prótese de membros superiores e inferiores, em conformidade com Rol da ANS;

3.2.5. Todos os demais procedimentos e serviços auxiliares cuja cobertura seja determinada pela RN nº 465/2021, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, devendo sempre ser considerada a Resolução vigente, no caso de sua alteração ou revogação.

3.3. Da Abrangência dos Serviços

3.3.1. Consultas médicas, inclusive obstétricas para pré-natal, em número ilimitado, sem prévia autorização ou parecer médico, permitido a livre escolha dos prestadores de serviços, por parte do beneficiário, em conformidade com a rede credenciada constante do Anexo Único;

3.3.2. Internação hospitalar, compreendendo hospitais, centros médicos, casas de saúde e em clínicas básicas e especializadas, inclusive para portadores de doenças infectocontagiosas, sem limite de prazo, valor ou quantidade, em apartamento, inclusive o internamento psiquiátrico, em conformidade com o Rol da ANS – RN 465/2021;

3.3.3. Internação em UTI ou similar, sem limite de prazo, valor ou quantidade;

3.3.4. Procedimentos cirúrgicos;

3.3.5. Exames médicos, conforme prescrição médica, desde que constantes do rol da ANS;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 3.3.6. Serviços de diagnóstico, de tratamento e procedimentos clínicos e cirúrgicos, em número ilimitado;
- 3.3.7. Doenças e lesões pré-existentes;
- 3.3.8. Doenças congênitas;
- 3.3.9. Doenças infectocontagiosas e endêmicas de notificação compulsória, inclusive AIDS;
- 3.3.10. Doenças de senilidade, constantes da Classificação Estatística de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – 10ª Revisão (CID- 10), considerando sempre o ato normativo vigente;
- 3.3.11. Material de osteossíntese (placas, pinos, parafusos, hastes, pregos, telas cirúrgicas, etc.);
- 3.3.12. Acidentes de trabalho, desde que constantes no Rol da ANS;
- 3.3.13. Atendimento de urgência e emergência;
- 3.3.14. Assistência médica e hospitalar ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto ou à data oficial da adoção;
- 3.3.15. Cobertura de acidentes, constantes do Rol da ANS;
- 3.3.16. Tratamento antineoplásico de uso oral, bem como os demais tratamentos previstos na RN 465/2021, e alterações;
- 3.3.17. Tratamentos de transtornos psiquiátricos:
- 3.3.18. Cobertura das despesas no tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde/10ª Revisão CID-10, bem como as coberturas previstas na Resolução Normativa nº 465/2021 e alterações posteriores, destacando-se os itens abaixo:
 - 3.3.18.1. Internação em recurso especializado, hospital psiquiátrico ou em unidade ou enfermaria psiquiátrica em hospital geral, desde que haja indicação do médico assistente;
 - 3.3.18.2. Cobertura de hospital-dia (recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionando ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar) para transtornos mentais, de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidos na RN 465/2021 e alterações posteriores;
 - 3.3.18.3. Atendimento psicoterápico realizado por psicólogo ou profissional qualificado da rede de atendimento, em número de sessões/consultas, conforme estabelecido na RN 465/2021 e alterações posteriores;
 - 3.3.18.4. atendimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos psiquiátricos, incluídos os procedimentos médicos necessários ao atendimento das lesões auto infringidas, conforme previsto no art. 10, parágrafo único da RN 465/2021 e alterações posteriores.
- 3.3.19. Prestação de assistência médica aos acidentados do trabalho;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

3.3.20. Serviços ambulatoriais, cirúrgicos (inclusive cirurgia plástica reparadora), hospitalares e farmacêuticos, em conformidade a Resolução Normativa da ANS nº 465/2021, incluindo as alterações e demais normas que regem a matéria;

3.3.21. O direito à assistência médica aos acidentados no trabalho, acima descrito, de acordo com período de carência estabelecido pela ANS;

3.3.22. Os medicamentos utilizados nas instalações e nos hospitais credenciados correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.23. Serviço especializado em reabilitação global do indivíduo:

3.3.24. A prestadora de serviços contratada deverá manter no rol de credenciados ou cooperados, a nível estadual, serviços destinados à reabilitação nas especialidades de fisioterapia, ortopedia, cardiologia e neurologia (adulto e infantil), envolvendo:

3.3.24.1. Fisioterapia;

3.3.24.2. Acupuntura;

3.3.24.3. Psicologia (individual e grupal);

3.3.24.4. Fonoaudiologia (individual e grupal);

3.3.24.5. Outras especialidades constantes do Rol de Procedimentos da ANS, considerando sempre a resolução ou ato normativo vigente.

3.3.24.6. O número mínimo, bem como o limite de sessões previstas para cobertura dos procedimentos supracitados será aquele fixado pela legislação em vigor.

3.3.25. Tratamentos de moléstias congênicas ou hereditárias;

3.3.26. Cobertura de prótese e órtese – desde que ligadas aos atos cirúrgicos listados nos Anexos da RN nº 465/2021;

3.3.27. Atendimento e tratamento às moléstias infectocontagiosas (inclusive as de notificação compulsória) relacionadas no CID 10 VOLUME I, Capítulo I – Décima Revisão.

3.3.28. A CONTRATADA proporcionará remoções do beneficiário, por recomendação médica, em ambulância, inclusive com UTI móvel, própria ou contratada, obrigatoriamente acompanhada de médico assistente, no percurso inter hospitalar, sem limite de quantidade, extensiva a todos os beneficiários e planos, compreendendo a remoção dentro da cobertura prevista na legislação vigente.

3.3.29. Procedimentos e serviços que não serão cobertos de acordo com a RN nº 465/2021, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:

3.3.29.1. Tratamentos clínicos cirúrgicos experimentais, isto é, aqueles que:

3.3.29.1.1. Empregam medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 3.3.29.1.2. São considerados experimentais pelos conselhos de fiscalização do exercício profissional competentes; ou
- 3.3.29.1.3. Não possuem as indicações descritas na bula/manual registrado na ANVISA (uso off-label).
- 3.3.29.2. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- 3.3.29.3. Cirurgias plásticas, exceto as reparadoras decorrentes de acidentes ou queimaduras;
- 3.3.29.4. Os tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- 3.3.29.5. O fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- 3.3.29.6. O fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- 3.3.29.7. Tratamentos em SPAS, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;
- 3.3.29.8. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- 3.3.29.9. Tratamentos das lesões e doenças decorrentes dos casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- 3.3.29.10. Cirurgias de esterilização definitiva, exceto as previstas na legislação vigente;
- 3.3.29.11. Transplantes não previstos no rol da ANS;
- 3.3.29.12. Inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e espermatozoides para alcançar a fertilização, por meio de injeções de espermatozoides intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;
- 3.3.29.13. Todos os demais serviços, medicamentos ou procedimentos não previstos no Rol de Cobertura Mínima da ANS.

3.4. Da Forma de Prestação do Serviço

3.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação de serviços aos beneficiários de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial, em nível ESTADUAL, com atendimento de urgência e emergência em nível NACIONAL, de acordo com as condições e prazos propostos, sendo a cobertura de consultas médicas em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas nos termos da legislação de regência vigente, e previstas no presente instrumento, incluindo atendimento de emergência 24 (vinte e quatro horas), em todos os dias da semana;

3.4.2. Garantir o acesso do beneficiário aos serviços e procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS para atendimento integral das coberturas previstas na Lei nº 9.656, de 3 de



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

junho de 1998, onde o beneficiário demandar, nos limites das áreas de abrangência definidos no presente Termo de Referência;

3.4.3. Na hipótese de indisponibilidade ou inexistência de prestador integrante da rede assistencial que ofereça o serviço ou procedimento demandado, incluindo urgência e emergência, no município onde o beneficiário demanda o serviço, a contratada deverá garantir o atendimento em:

3.4.3.1. Prestador integrante ou não da rede assistencial nos municípios limítrofes a este; ou

3.4.3.2. Prestador integrante ou não da rede assistencial na região de saúde da qual faz parte o município;

3.4.3.3. Na hipótese de indisponibilidade ou inexistência de prestadores listados nos subitens 3.4.3.1 e 3.4.3.2, a operadora deverá garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como o seu retorno à localidade de origem, respeitados os prazos fixados na legislação de regência;

3.4.3.4. O disposto nos subitens 3.4.3.1, 3.4.3.2 e 3.4.3.3 dispensa a necessidade de autorização prévia, nos termos da legislação de regência;

3.4.3.5. A escolha do meio de transporte fica a critério da contratada, porém de forma compatível com os cuidados demandados pela condição de saúde do beneficiário.

3.4.3.6. A garantia de transporte deve se estender ao acompanhante nos casos de beneficiários menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais, estas duas últimas mediante declaração médica;

3.4.4. Cobertura de internações hospitalares com fornecimento de alimentação pela unidade hospitalar, sendo vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, em todas as clínicas básicas e especializadas reconhecidas nos termos da legislação vigente e deste TR, inclusive procedimentos obstétricos;

3.4.5. A cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante, salvo contraindicação do médico assistente, especificamente nos casos de internação de:

3.4.5.1. Crianças e adolescentes menores de 18 anos;

3.4.5.2. Idosos a partir dos 60 anos de idade;

3.4.5.3. Pessoas com necessidades especiais; e

3.4.5.4. Gestante durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, por indicação do médico assistente.

3.4.6. Cobertura de internações hospitalares em centros de terapia intensiva ou similar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente;

3.4.7. Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação nos casos de internação hospitalar;

3.4.8. Cobertura de todos os exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

e elucidação diagnóstica, com fornecimento de medicamentos, próteses e órteses, conforme solicitação médica, contrastes, anestésicos, oxigênio, transfusão, sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

3.4.9. A cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais, mesmo quando prestados ambulatorialmente, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada como internação hospitalar:

3.4.9.1. Hemodiálise e diálise peritoneal – CAPD;

3.4.9.2. Quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida na Resolução Normativa 465/2021;

3.4.9.3. Radioterapia: todos os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente para as segmentações ambulatorial e hospitalar;

3.4.9.4. Nutrição parenteral ou enteral;

3.4.9.5. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;

3.4.9.6. Embolizações listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento;

3.4.9.7. Radiologia intervencionista;

3.4.9.8. Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

3.4.9.9. Procedimentos de fisioterapia, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento.

3.4.9.10. A cobertura de consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional de acordo com o número de sessões estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente;

3.4.9.11. A cobertura de psicoterapia de acordo com o número de sessões estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, que poderão ser realizadas tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitado, conforme indicação do médico assistente;

3.4.9.12. A cobertura dos procedimentos de fisioterapia listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, em número ilimitado de sessões por ano, que poderão ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, conforme indicação do médico assistente;

3.4.10. Nos procedimentos obstétricos, deverá ser estendida a cobertura assistencial ao recém-nato, filho natural do usuário do plano ou seguro, como dependente, isento do cumprimento de períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o nascimento ou adoção;

3.4.9.11. Reembolso, nos limites das obrigações contratuais das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, de acordo com a relação de preços de serviços médicos hospitalares praticados pelo plano contratado, pagáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega à operadora da documentação adequada, sendo o prazo de até 12 (doze) meses para o



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

beneficiário requerer;

3.4.9.12. A contratada deverá absorver automaticamente os tratamentos e procedimentos novos que surgirem dentro do período de vigência contratual, bastando para isso, o implemento dos mesmos como obrigatórios através das Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

3.4.9.13. Os serviços de urgência e emergência, assim caracterizados pelo médico assistente, serão autorizados imediatamente pela contratada, nos termos da lei Nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e os serviços que dependem de autorização prévia, fora do domicílio, serão autorizados conforme prazos definidos pela RN 259 da ANS, pela operadora do plano de saúde, mediante apresentação da carteira de beneficiário e solicitação do médico assistente;

3.4.9.14. A contratada responsabiliza-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações de ordem trabalhistas, previdenciária e cível, decorrentes das suas atividades.

3.5. Prazos de Carências, Inclusões e Exclusões

3.5.1. Adequando-se a Lei nº 9656/98 e suas resoluções, as carências devem ser adotadas de acordo com as seguintes situações:

3.5.1.1. Na migração da carteira: para beneficiários inscritos para a transferência da carteira não incidirá nenhuma carência.

3.5.1.2. Para novas inclusões: quando da admissão do beneficiário titular, não haverá qualquer tipo de carência, desde que a comunicação da opção pelo CREFITO1, ocorra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de admissão ou transferência.

3.5.1.3. Quando da inclusão de novos beneficiários dependentes legais, não haverá qualquer tipo de carência, desde que o CREFITO1 informe à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ocorrência da caracterização, isto é: da data de admissão no Conselho (nova adesão de beneficiário titular e respectivos dependentes), ou data de nascimento (inclusão de filho), ou data do casamento (inclusão de cônjuge), ou data do fato declarado de convivência marital (inclusão de companheiro(a)), ou data da adoção, ou data do Tempo de Guarda (inclusão de Menor sob Guarda).

3.5.2. Os beneficiários titulares e seus respectivos dependentes, que aderirem ao plano em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da celebração do contrato, serão isentos do cumprimento de prazos de carência, conforme abaixo:

3.5.2.1. Atendimentos de Acidentes Pessoais: 24 horas;

3.5.2.2. Atendimentos das primeiras 12 (doze) horas em casos de urgência e emergência. Sendo o atendimento somente em regime ambulatorial, quando esteja o beneficiário em situação de carência ou cobertura parcial temporária por exclusão de doenças pré-existente: 24 horas;

3.5.2.3. Consulta médicas e exames básicos de diagnóstico e terapia: 24 horas;

3.5.2.4. Exames especiais de diagnóstico e terapia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia,



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

quimioterapia, radioterapia, diálise, hemodiálise, cirurgias e internamentos clínicos: 24 horas;

3.5.2.5. Parto de urgência e internação dele decorrente: 24 horas;

3.5.2.6. Partos a termo: 24 horas.

3.5.3. As inclusões de titulares e respectivos dependentes legais, ocorridos após 30 (trinta) dias contados a partir da data da celebração do contrato, deverão respeitar os prazos de carência, conforme abaixo:

3.5.3.1. Atendimentos de Acidentes Pessoais: 24 horas;

3.5.3.2. Atendimentos das primeiras 12 (doze) horas em casos de urgência e emergência. Sendo o atendimento somente em regime ambulatorial, quando esteja o beneficiário em situação de carência ou cobertura parcial temporária por exclusão de doenças pré-existente: 24 horas;

3.5.3.3. Consulta médicas e exames básicos de diagnóstico e terapia: 30 dias;

3.5.3.4. Exames especiais de diagnóstico e terapia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, quimioterapia, radioterapia, diálise, hemodiálise, cirurgias e internamentos clínicos: 180 dias;

3.5.3.5. Parto de urgência e internação dele decorrente: 180 dias;

3.5.3.6. Partos a termo: 300 dias.

3.5.4. Quando do reingresso de beneficiário(s) no plano, excluído(s) anteriormente por solicitação do beneficiário titular, o(s) mesmo(s) deverá(o) cumprir os períodos de carências previstas em lei.

3.5.5. As inclusões de beneficiários e/ou dependentes para efeito de utilização do Plano ou Seguro, serão consideradas a partir da assinatura do contrato.

3.5.6. A Contratada deverá entregar as carteiras provisórias dos beneficiários e/ou dependentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e as carteiras definitivas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega das solicitações;

3.5.7. Os titulares serão excluídos do Plano de Saúde, nos seguintes casos:

I - Por Falecimento;

II – Exoneração;

III – Aposentadoria;

IV – Quando for solicitado pelo titular

3.5.8. A CONTRATADA deverá assegurar ao usuário titular que contribuir para o plano contratado, decorrente de seu vínculo empregatício com a CONTRATANTE, no caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, o direito de manter sua condição de usuário e dos usuários dependentes a ele vinculados, nas mesmas condições de cobertura contratual, desde que assuma também o pagamento integral do plano, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades após comunicação formal, observadas, ainda, as seguintes condições:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

a) o período de manutenção da condição de beneficiário será de acordo com RN 279, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

b) a condição de usuário assegurada neste artigo deixará de existir quando da admissão do usuário titular em outro emprego.

3.5.9. Os dependentes serão excluídos do Plano de Saúde, nos seguintes casos:

I - morte;

II - quando solicitado pelo titular ao qual estiver vinculado; e

III – quando o titular que estiver vinculado for excluído.

3.5.10. Nas exclusões de beneficiários, ficará garantido o atendimento dos mesmos até o último dia do mês da solicitação do CREFITO1 junto à CONTRATADA, ficando garantida, também, a exclusão desses beneficiários do cadastro de ativos, para fins de faturamento, no último dia de vigência no plano.

3.5.11. É assegurado ao ex-empregado aposentado que contribuiu para produtos de que tratam a Lei nº 9.656 de 1998 e Resolução Normativa nº 279 – ANS, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.

3.5.12. É assegurado ao ex-empregado aposentado que contribui para planos privados de assistência à saúde, no mesmo plano privado de assistência à saúde ou seu sucessor por período inferior a 10 (dez) anos, o direito de manutenção como beneficiário, à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o seu pagamento integral.

3.5.13. A manutenção da condição de beneficiário prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656 de 1998, é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar do empregado inscrito quando da vigência do contrato de trabalho.

3.5.14. Deverá ser oferecido pela CONTRATADA ao ex-empregado demitido ou exonerado, sem justa causa, e ao aposentado um Plano Exclusivo de Assistência à Saúde, em que a carteira deverá ser tratada de forma unificada para fins de apuração de reajuste, em conformidade a Resolução Normativa 279 – ANS, de 24 de novembro de 2011 e atualizações posteriores.

3.5.15. Em caso de morte do titular é assegurado o direito de manutenção aos seus dependentes cobertos pelo plano privado de assistência à saúde, nos termos do disposto artigo 30 da Lei nº 9.656 de 1998.

3.5.16. O direito de manutenção de que trata a RN 279/2011 não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho.

3.5.17. O plano privado de assistência à saúde deverá ser oferecido e mantido na mesma segmentação e cobertura, rede assistencial, padrão de acomodação em internação, área geográfica de abrangência e fator moderador, se houver, do plano privado de assistência à saúde contratado para os empregados ativos, em conformidade a Resolução Normativa 279/2011 e Atualizações posteriores.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

3.5.18. A manutenção da condição de beneficiário em plano privado de assistência à saúde exclusivo para ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa ou aposentados poderá ocorrer com condições de reajuste, preço, faixa etária diferenciadas daquelas verificadas no plano privado de assistência à saúde contratado para empregados ativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Modalidade e Tipo de Licitação:

4.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de pregão eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

4.2. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3. Da Natureza da Contratação:

4.3.1. O objeto da contratação é de natureza contínua.

4.3.2. O objeto da contratação será prestado pelo prazo definido neste instrumento.

4.4. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio:

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é, em regra, facultada à Administração, que deve avaliar a conveniência de permiti-la ou não em cada certame. Para a presente licitação, **opta-se pela não admissão de consórcios**, com base nas justificativas de ordem técnica e econômica expostas nos parágrafos que se seguem.

O objeto da contratação — prestação de serviços de assistência à saúde — é um serviço comum, contínuo e altamente regulado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). O mercado de operadoras de planos de saúde é consolidado e possui um número expressivo de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar, individualmente e em sua totalidade, o objeto licitado, incluindo a oferta de rede credenciada em Pernambuco e a cobertura nacional para urgência e emergência.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou no sentido de que a permissão de consórcios deve ser avaliada com cautela para não restringir a competitividade (Acórdão 1.377/2021-Plenário). No presente caso, considerando a existência de múltiplos concorrentes potenciais, a permissão de



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

consórcios poderia, paradoxalmente, reduzir a competitividade do certame. Empresas que poderiam competir entre si poderiam optar por se unir, diminuindo o número de propostas e limitando a busca da Administração pela proposta mais vantajosa. A vedação, portanto, estimula que cada empresa apresente sua melhor oferta individual, em total alinhamento com o princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma única empresa simplifica a gestão, a fiscalização e a responsabilização pela execução do contrato. Em um consórcio, a pulverização de responsabilidades entre as consorciadas, ainda que solidária, pode gerar dificuldades na comunicação e na resolução de eventuais problemas, impactando a qualidade do serviço prestado aos beneficiários. A unicidade da figura da CONTRATADA garante ao CREFITO1 um interlocutor único e uma linha de responsabilidade clara e direta.

Do ponto de vista do beneficiário (o empregado do CREFITO1), é fundamental que a experiência de uso do plano de saúde seja uniforme e coesa. Um consórcio poderia implicar em redes credenciadas distintas, sistemas de autorização diferentes ou processos administrativos fragmentados, gerando confusão e embaraços ao usuário final. A contratação de uma única operadora assegura a padronização e a integração de todos os serviços.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de consórcios, neste caso específico, é a medida que melhor atende ao interesse público, pois fomenta a ampla competição entre os players do mercado, simplifica a futura gestão contratual e garante uma prestação de serviço mais coesa e segura para os beneficiários, sendo esta uma decisão discricionária devidamente justificada, conforme entendimento do TCU.

4.5. Da Participação de Sociedades Cooperativas:

4.5.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.6. Da Reserva de Cota para ME/EPP:

Considerando os valores obtidos durante a pesquisa de preços, não haverá a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Segundo o art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nas “contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

Já que o art. 48, III da mesma Lei, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 147/2014, preceitua que, para o cumprimento do disposto no seu art. 47, a administração pública “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

No entanto, para a presente contratação, a aplicação de tal reserva de cota se mostra técnica e administrativamente inviável, além de desvantajosa para a Administração.

O objeto licitado é a contratação de um plano de saúde coletivo para um universo único e coeso de beneficiários (os empregados do CREFITO1). A prestação deste serviço é, por sua natureza, indivisível. Não é tecnicamente viável ou razoável fracionar um mesmo grupo de pessoas em dois planos de saúde distintos, com operadoras diferentes. Tal divisão implicaria em:

a) quebra da isonomia: tratamento não isonômico aos empregados, que seriam arbitrariamente alocados em planos com redes credenciadas, processos administrativos e, potencialmente, níveis de qualidade distintos, ferindo o princípio da igualdade e o objetivo de oferecer um benefício uniforme a toda a categoria;

b) prejuízo ao mutualismo e à gestão de risco: o conceito de plano de saúde coletivo baseia-se no princípio do mutualismo, onde o risco é diluído pelo grupo inteiro de beneficiários. A cisão do grupo em dois contratos distintos alteraria a base de cálculo atuarial de risco para as operadoras, podendo resultar em propostas com valores per capita menos vantajosos do que os que seriam obtidos com o grupo unificado;

c) inviabilidade de gestão e fiscalização contratual: a existência de dois contratos paralelos para o mesmo objeto geraria uma sobrecarga administrativa injustificável para o CREFITO1. A Administração teria que gerir dois vínculos contratuais distintos, com processos duplicados de faturamento, pagamento, fiscalização, negociação de reajustes e resolução de conflitos. Essa complexidade operacional aumenta o risco de falhas e não traz qualquer vantagem em termos de eficiência (princípio da eficiência, art. 5º da Lei 14.133/2021).

d) perda de economia de escala: a contratação do objeto em sua totalidade por uma única empresa permite que o CREFITO1 se beneficie da economia de escala, obtendo melhores condições comerciais e preços mais competitivos. O fracionamento do objeto para a reserva de cota anularia essa vantagem, podendo levar a um custo global superior para a Administração.

Dessa forma, uma vez que o pressuposto legal para a aplicação da reserva de cota — a divisibilidade do objeto — não se verifica no caso concreto, a sua exigência torna-se inaplicável. A decisão de não reservar a cota, portanto, visa garantir a isonomia entre os beneficiários, a viabilidade da gestão contratual, a economia de escala e, conseqüentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7. Da Discordância Existente Entre as Especificações:

Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

4.8. Da Proposta:

4.9.1. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

4.9.2. A proposta deverá conter as seguintes especificações:

- a) conter a descrição do objeto;
- b) indicar o preço, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- c) ser datilografada ou digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especialmente no que se refere a números, bem como serem assinadas pelo seu representante legal;
- d) conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma;
- e) conter o prazo de prestação de serviços que será de 12 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências neste Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

4.9. Das Exigências de Habilitação:

4.9.1. Da Habilitação Jurídica:

4.9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente:

4.9.1.1.2. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.9.1.1.2. Caso o representante legal não esteja indicado no contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, deverá apresentar procuração.

4.9.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, relativamente à autenticação de documentos.

4.9.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.1.3. Em se tratando de cooperativas:

4.9.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

4.9.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

4.9.1.4. Comprovação de registro ativo na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) como Operadora de Plano de Saúde;

4.9.1.5. Comprovação de Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) apurado pela ANS, com pontuação não inferior a 0,6, referente ao último período avaliado.

4.9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

4.9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.9.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

4.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

4.9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

4.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

4.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

4.9.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.9.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.9.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

4.9.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

4.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.9.4. Da Qualificação Técnica:

4.9.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado;

4.9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.9.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços e executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.9.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.9.4.2.3. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

4.9.4.2.4. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual, em conformidade com o art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021, seguirá o modelo descrito abaixo, que detalha como os serviços de assistência à saúde deverão ser organizados, disponibilizados e gerenciados para garantir o pleno atendimento aos beneficiários do CREFITO1 desde o início até o encerramento do contrato.

5.1. Fase 1: Implantação e Adesão dos Beneficiários:

5.1.1. Implantação do Contrato: Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 dias para realizar a implantação completa do plano, o que inclui a disponibilização de todos os canais de atendimento e a preparação para o cadastro dos beneficiários.

5.1.2. Cadastro e Adesão: A CONTRATADA deverá processar a adesão dos empregados e seus dependentes que manifestarem interesse, emitindo e entregando os cartões de identificação e o material de orientação (Guia da Rede Credenciada, manual do beneficiário, acesso a aplicativos móveis, etc.).

5.1.3. Fluxo Contínuo de Movimentação: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter um fluxo contínuo para o processamento de novas adesões, exclusões e alterações cadastrais (inclusão/exclusão de dependentes), conforme as solicitações encaminhadas pelo CREFITO1.

5.2. Fase 2: Operacionalização da Assistência (Utilização do Plano):

5.2.1. Acesso à Rede Credenciada: O resultado esperado é o acesso fácil e desburocratizado à rede de prestadores. A execução se dará da seguinte forma:

a) Consultas e Exames de Rotina: O beneficiário terá livre escolha dos profissionais e estabelecimentos dentro da rede credenciada, realizando o agendamento diretamente com o prestador, sem necessidade de autorização prévia da CONTRATADA, bastando a apresentação do cartão de identificação.

b) Procedimentos Eletivos Programados (Cirurgias, Exames Especiais, Terapias): O fluxo se iniciará com a solicitação do médico ou profissional assistente. A CONTRATADA deverá analisar e autorizar o procedimento dentro dos prazos máximos estabelecidos pela ANS na Resolução Normativa nº 259/2011 e suas alterações.

c) Atendimento de Urgência e Emergência: O acesso deverá ser imediato, 24 horas por dia, 7 dias por semana. O beneficiário deverá se dirigir diretamente a um hospital ou pronto-socorro da rede credenciada, com a autorização para o atendimento sendo concedida de forma instantânea pela CONTRATADA, sem qualquer embaraço.

5.3. Fase 3: Garantia de Cobertura e Acesso:

5.3.1. Garantia de Rede Suficiente: A CONTRATADA deverá, durante toda a execução contratual, manter uma rede credenciada em Pernambuco que seja quantitativa e qualitativamente suficiente para atender a todos os beneficiários, em todas as especialidades cobertas.

5.3.2. Plano de Ação para Indisponibilidade de Rede: Caso não haja prestador credenciado para um



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

determinado procedimento no município de demanda do beneficiário, a CONTRATADA deverá executar seu plano de garantia de atendimento, que consiste em:

- a) Autorizar e custear o atendimento em prestador não credenciado no mesmo município; ou, na impossibilidade deste,
- b) Organizar e custear o atendimento e o transporte do beneficiário para um prestador habilitado em município limítrofe ou na região de saúde correspondente.

5.4. Fase 4: Gestão Financeira e Administrativa:

5.4.1. Faturamento e Pagamento: Mensalmente, a CONTRATADA apresentará a fatura ao CREFITO1, detalhando o número exato de vidas ativas (titulares e dependentes) e o valor per capita correspondente, para fins de pagamento.

5.4.2. Processamento de Reembolso: Quando um beneficiário utilizar um serviço em condições que prevejam o reembolso, ele apresentará a documentação à CONTRATADA, que deverá processar a análise e efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4.3. Atualização Contínua: A CONTRATADA deverá monitorar as normas da ANS e incorporar automaticamente à cobertura todos os novos procedimentos que se tornarem obrigatórios, garantindo que o plano se mantenha sempre atualizado sem a necessidade de aditivos contratuais para este fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atores da Fiscalização e Suas Atribuições

6.1.1. Designação: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CREFITO1 designará formalmente, por meio de Portaria, no mínimo:

- a) um Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização;
- b) um Fiscal do Contrato: servidor responsável pela verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários.

6.1.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades do fiscal do contrato.
- b) acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como o equilíbrio econômico-financeiro, a necessidade de prorrogações e a aplicação de eventuais sanções.
- c) atuar como interlocutor principal junto à CONTRATADA para questões estratégicas, repactuações e resolução de problemas que excedam a competência do fiscal.
- d) emitir pareceres e relatórios sobre o desempenho geral do contrato para a autoridade superior.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

6.1.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento diário e operacional da execução do contrato;
- b) ser o canal de comunicação primário para questões rotineiras entre o CREFITO1 e a CONTRATADA;
- c) receber, conferir e atestar as faturas mensais, verificando sua conformidade com o número de vidas ativas e os serviços prestados;
- d) monitorar o cumprimento dos níveis de serviço, especialmente os prazos de autorização e a disponibilidade da rede credenciada;
- e) receber e consolidar as reclamações, dúvidas e sugestões dos beneficiários, encaminhando-as para resolução junto à CONTRATADA e acompanhando o seu desfecho;
- f) analisar os relatórios gerenciais enviados pela CONTRATADA;
- g) registrar em relatório todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato, informando ao Gestor para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.2. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

6.2.1. Relatórios Gerenciais Mensais: a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatórios detalhados contendo, no mínimo:

- a) o número total de beneficiários ativos (titulares e dependentes) no fechamento do mês anterior;
- b) um extrato de toda a movimentação cadastral ocorrida no período (inclusões e exclusões);
- c) dados consolidados e anonimizados sobre a sinistralidade (utilização do plano);
- d) indicadores de desempenho, como o tempo médio para autorização de procedimentos;
- e) um resumo das principais reclamações recebidas e tratadas por seus canais de atendimento.

6.2.2. Pesquisas de Satisfação: o CREFITO1 poderá, a seu critério, realizar pesquisas de satisfação diretamente com os beneficiários para avaliar a qualidade da rede credenciada, do atendimento da operadora e dos serviços em geral. Os resultados serão utilizados como um dos indicadores na avaliação da execução contratual.

6.2.3. Reuniões Periódicas: serão realizadas reuniões, no mínimo trimestrais, entre o Gestor/Fiscal do contrato e representantes da CONTRATADA para avaliar o desempenho do contrato, discutir os relatórios gerenciais, planejar ações de melhoria e resolver pendências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal está condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O fluxo para a efetivação dos pagamentos seguirá as seguintes etapas:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- a) a CONTRATADA envia a fatura mensal e os relatórios gerenciais;
- b) o Fiscal do Contrato confere a fatura, cruzando o número de vidas cobradas com os registros de movimentação cadastral do CREFITO1;
- c) verificada a exatidão da fatura e a regularidade na prestação dos serviços no período, o Fiscal atesta o documento.
- d) o ateste do Fiscal é a condição necessária para que o setor financeiro do CREFITO1 proceda com a liquidação e o pagamento da fatura, nos prazos acordados.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços no mês de referência (mês de competência).

7.3.1. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao CREFITO1, por meio eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- a) número do contrato administrativo;
- b) período de competência dos serviços;
- c) detalhamento do quantitativo de beneficiários (vidas) e o respectivo valor per capita;
- d) valor total da fatura;
- e) dados bancários para crédito do pagamento.

7.3.3. O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para realizar a conferência e o respectivo ateste.

7.3.4. Após o ateste do Fiscal, o CREFITO1 realizará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, conforme os dados bancários indicados pela CONTRATADA.

7.3.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CREFITO1, e na inexistência de outra regra contratual específica, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira. A apuração do valor devido se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, período no qual os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, de forma *pro rata die*.

7.4. Caso sejam constatadas incorreções ou divergências na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a formalização dos motivos da devolução.

7.4.1. Na hipótese de devolução, o prazo para pagamento será suspenso e sua contagem será reiniciada a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e aceita pelo Fiscal do Contrato.

7.4.2. O CREFITO1 reserva-se o direito de deduzir do valor a ser pago eventuais multas aplicadas ou glosar



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

valores referentes a serviços não prestados ou executados em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.4.3. O pagamento de qualquer fatura não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades por erros, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme estabelecido no art. 6º, XLI, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global mensal resultante do somatório dos valores per capita ofertados para cada faixa etária, multiplicados pelo quantitativo estimado de beneficiários.

8.2. Procedimento de Seleção

8.2.1. O procedimento seguirá o rito comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

8.2.2. Durante a fase de julgamento, a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações sobre a rede credenciada e a regularidade do registro do produto junto à ANS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Dada a especificidade do objeto, a pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta às tabelas de preços de planos de saúde divulgadas por operadoras de planos de saúde equivalentes ao que se pretende contratar, conforme informado no item 7 do ETP.

9.2. Foram consultadas as tabelas divulgadas por operadoras com atuação no Estado de Pernambuco e cobertura compatível com as exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. As tabelas consultadas consideraram, para fins de precificação, o quantitativo estimado de beneficiários, a distribuição por faixa etária, o tipo de acomodação (apartamento) e a ausência de coparticipação, em conformidade com as especificações da contratação.

9.4. Os valores apresentados nas tabelas consultadas correspondem ao custo por beneficiário (vida), variando de acordo com a faixa etária, sendo adotada como referência a média dos valores obtidos, conforme demonstrado na tabela a seguir:



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

		PRESTADOR 1	PRESTADOR 2	PRESTADOR 3	PRESTADOR 4	
Faixa etária	Quantidade de vidas	Valor anual estimado	Valor anual estimado	Valor anual estimado	Valor anual estimado	MÉDIA
0 a 18 anos	5	R\$ 34.711,20	R\$ 36.476,40	R\$ 37.468,80	R\$ 40.746,60	R\$ 37.350,75
19 a 23 anos	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 a 28 anos	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 a 33 anos	1	R\$ 11.894,52	R\$ 12.495,84	R\$ 12.893,16	R\$ 13.466,28	R\$ 12.687,45
34 a 38 anos	2	R\$ 27.119,28	R\$ 26.241,36	R\$ 27.591,12	R\$ 31.163,52	R\$ 28.028,82
39 a 43 anos	2	R\$ 27.932,88	R\$ 28.865,52	R\$ 32.005,92	R\$ 35.395,44	R\$ 31.049,94
44 a 48 anos	2	R\$ 34.009,92	R\$ 36.081,84	R\$ 38.259,60	R\$ 44.676,24	R\$ 38.256,90
49 a 53 anos	2	R\$ 40.002,48	R\$ 39.690,00	R\$ 44.840,16	R\$ 62.376,96	R\$ 46.727,40
54 a 58 anos	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 acima	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	14	R\$ 175.670,28	R\$ 179.850,96	R\$ 193.058,76	R\$ 227.825,04	R\$ 194.101,26

9.5. Conforme se verifica do quadro acima, a média dos valores apresentados nas propostas totalizou R\$ 194.101,26 (cento e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e seis centavos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CREFITO1, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

10.2 Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do CONTRATO a ser firmado entre as partes;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

10.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

10.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.5 Obter prévia e expressa anuência do CREFITO1 para caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado entre as partes para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual se não o fizer;

10.6 Informar ao CREFITO1 eventual fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do CREFITO1 para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá:

a) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

b) da manutenção das condições originais da contratação e;

c) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

10.7 Dispor de serviço de atendimento ao CREFITO1 para dar completa assistência e orientação desde a implantação e durante toda vigência contratual, assim como diretamente aos beneficiários, para perfeita utilização dos serviços contratados;

10.8 Assegurar aos beneficiários regularmente cadastrados assistência médico-hospitalar e ambulatorial, incluindo exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, nas especialidades oficialmente reconhecidas na legislação pertinente, em hospitais, centros médicos e consultórios, por profissionais devidamente habilitados, constates da relação dos profissionais e estabelecimentos próprios, contratados e/ou credenciados;

10.9 Os serviços de pronto-socorro devem dar atendimento médico de emergência e urgência durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internação, exames complementares de diagnóstico;

10.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dar continuidade aos serviços que vinham sendo prestados através do plano anterior à contratação, independentemente de qualquer condição ou de cumprimento de período de carência, inclusive para os casos de internações em que não seja possível a remoção para um hospital de sua rede credenciada, sendo as despesas de sua total responsabilidade a partir da vigência do contrato;

10.11 A partir da comunicação de inclusão do mesmo pelo CREFITO1, a CONTRATADA deverá entregar a Carteira de Identificação de beneficiário do plano, ou informar o seu número de identificação, desde que este possibilite o atendimento, acompanhada do respectivo documento de identidade, enquanto não fornecida a carteira, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, para a entrega da Carteira de Identificação de beneficiário do plano ou informar o seu número em até 48 h (quarenta e oito



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

horas), desde que esse possibilite o atendimento. O descumprimento ao estabelecido acima será passível de multa contratual;

10.12 Assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados da CONTRATADA, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, sem ônus adicional;

10.13 Disponibilizar todas as especialidades médicas e procedimentos constantes em classificação Brasileira hierarquizada de procedimentos médicos;

10.14 Fazer com que os usuários sejam atendidos pelos médicos credenciados, quando das consultas, em seus consultórios;

10.15 Garantir a adesão de dependentes de usuários nas mesmas condições ajustadas no presente Termo de Referência;

10.16 Assegurar aos beneficiários titulares que porventura se desligarem do CREFITO1 ou se aposentarem, e a seus dependentes, a manutenção da condição de beneficiário nos termos e pelo período instituído pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 03/06/98;

10.17 Assegurar a remoção do beneficiário para outro estabelecimento hospitalar, no Estado de Pernambuco, sempre que recomendado pelo médico do paciente, sem qualquer ônus adicional;

10.18 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes.

11.2 Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do contrato, com todos os dados necessários para fins de cadastramento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CREFITO1, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

11.4 Emitir, por intermédio da Assessoria do CREFITO1, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais;

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Os valores per capita do presente contrato estarão sujeitos a reajuste após cada período de 12 (doze) meses de sua vigência, contados a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

12.1.2. O reajuste tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será composto pela aplicação negociada do Reajuste Financeiro (baseado na variação de custos) e do Reajuste Técnico (baseado na sinistralidade), conforme detalhado a seguir.

12.2. Composição do Reajuste Anual

O reajuste anual será o resultado da combinação de dois componentes:

12.2.1. Reajuste Financeiro (Variação de Custos Médico-Hospitalares - VCMH):

a) Este componente visa recompor o valor da mensalidade em face da inflação e da variação dos custos dos insumos e serviços de saúde.

b) Por se tratar de contrato coletivo empresarial, o percentual de reajuste financeiro será negociado entre o CREFITO1 e a CONTRATADA, não se aplicando os índices de reajuste para planos individuais/familiares definidos pela ANS.

c) A negociação deverá ser baseada em planilhas e relatórios transparentes apresentados pela CONTRATADA, que demonstrem a variação de seus custos assistenciais e justifiquem o índice proposto.

12.2.2. Reajuste Técnico por Sinistralidade:

a) Este componente visa readequar o valor do contrato à sua utilização efetiva pelo grupo de beneficiários do CREFITO1.

b) Define-se Sinistralidade como a razão percentual entre as despesas assistenciais (sinistros) e as receitas de mensalidades (prêmio) do contrato.

c) Fica estabelecida uma "Sinistralidade-Alvo" de 75% (setenta e cinco por cento) para este contrato.

d) Caso a sinistralidade apurada ao final de cada período de 12 meses seja superior à Sinistralidade-Alvo, poderá ser aplicado um reajuste técnico, calculado com base na seguinte fórmula ou princípio: Índice de Reajuste Técnico = (Sinistralidade Apurada / Sinistralidade-Alvo) - 1.

e) A aplicação desse reajuste está condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de um relatório de sinistralidade detalhado e auditável, que será analisado e validado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3. Reajuste por Mudança de Faixa Etária

12.3.1. Independentemente do reajuste anual do contrato, o valor da mensalidade individual de cada beneficiário (titular ou dependente) será reajustado quando houver mudança de sua faixa etária.

12.3.2. Os percentuais de variação por faixa etária seguirão estritamente as regras da Resolução Normativa nº 63/2003 da ANS (ou a que vier a substituí-la) e deverão estar explícitos na proposta da CONTRATADA e no contrato.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

12.4. Procedimento para o Reajuste Anual

12.4.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CREFITO1 uma proposta de reajuste, acompanhada de todos os relatórios e justificativas técnicas para os índices propostos (financeiro e de sinistralidade).

12.4.2. O CREFITO1, por meio do Gestor do Contrato, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a proposta, negociar os índices com a CONTRATADA e formalizar a sua concordância.

12.4.3. O percentual de reajuste final, fruto da negociação, será formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, e os novos valores passarão a vigorar a partir do mês de aniversário do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à multa, nos termos do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, incidentes sobre o valor da fatura mensal, na forma seguinte:

I – Atraso na entrega das credenciais, magnéticas ou não, aos beneficiários:

- a) Até 5 (cinco) dias, multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia;
- b) A partir do sexto até o décimo dia, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia;
- c) Superior a dez dias caracterizará a inexecução do Contrato.

II – Atraso na expedição de autorização para realização de exames e emissões de guias de internação:

- a) A partir do 3º (terceiro) dia até o 5º (quinto) dia, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento);
- b) Superior ao 5º (quinto) dia caracterizará inexecução do contrato.

III – Atraso injustificado no reembolso de despesa decorrente de serviço prestado por profissional ou estabelecimento de saúde, quando a Contratada não o possuir em sua rede própria, credenciada, conveniada, cooperada ou a ela vinculada sob qualquer forma regular admitida na legislação específica de saúde complementar dentro da circunscrição geográfica do domicílio do usuário:

- a) Até 5 (cinco) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia;
- b) A partir do sexto até o décimo dia, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia;
- c) Atraso superior a dez dias caracterizará a inexecução do Contrato.

IV – Suspensão injustificada e indevida na prestação de qualquer serviço objeto da contratação:

- a) Até 5 (cinco) dias, multa de 0,03 % (três centésimos por cento) ao dia;
- b) A partir do sexto até o décimo dia, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia;
- c) Superior a dez dias caracterizará a inexecução do Contrato.

13.2. O descumprimento injustificado das demais obrigações contratuais, sujeita a Contratada à multa



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso ou por ocorrência de descumprimento, incidentes sobre o valor do Contrato, caracterizando a inexecução os atrasos superiores a 10 (dez) dias ou a reiteração/reincidência de conduta faltosa, em um lapso de 60 (sessenta) dias após regular notificação.

13.3 Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

- a) A infração tenha sido provocada por lapso do Contratado e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;
- b) O Contratado tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do Contrato, claramente demonstrada no processo;
- c) O contratado tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

13.4 A Administração do Contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

- a) A prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) O Contratado tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração Contratante poderá, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Contratante pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. As sanções estabelecidas no item 13.1, podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias previstas no item 13.2 e seus subitens.

13.7. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a mesma será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Conselho, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa e cobrado judicialmente, se for o caso.

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

13.9. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida,



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

14.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite temporal e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo facultado ao CREFITO1, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

14.4. Além do disposto na Lei nº 14.133/2021, o contrato e os respectivos termos aditivos serão regidos pelos normativos da ANS e outras legislações relacionadas ao oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, atualizados durante a vigência do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16. DO ANEXO ÚNICO

É parte integrante deste Termo de Referência o ANEXO ÚNICO - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE HOSPITAIS E MÉDICOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Recife, data para assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA RODRIGUES MACIEL
Data: 03/07/2026 10:03:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA RODRIGUES MACIEL
COORDENADORA GERAL



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO ÚNICO

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE HOSPITAIS E MÉDICOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE
BENEFICIÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

1. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

1.1. Os serviços de Assistência Médico Ambulatorial com Obstetrícia, deverão ter cobertura mínima obrigatória, nas localidades abaixo relacionadas, em número ilimitado, sem prévia autorização ou parecer médico, permitido a livre escolha dos prestadores de serviços, por parte do beneficiário, em conformidade COM a rede credenciada mínima trazida neste anexo, sem prejuízo do atendimento para urgências e emergências em todo território nacional:

1.1.1. RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

1.1.1.1. 10 médicos por especialidade em Cardiologia, Oftalmologia, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, não podendo contar mais de uma vez aquele que possui mais de uma especialidade.

1.1.1.2. 04 médicos por especialidade em Neurologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Oncologia, Urologia e Ortopedia, não podendo contar mais de uma vez aquele que possui mais de uma especialidade.

1.1.1.3. 04 Psicólogos.

1.1.1.4. 03 redes de laboratórios de grupos empresariais diferentes que realizem exames de diagnósticos – análises clínicas, exames de alta complexidade e medicina nuclear.

1.1.1.5. 03 hospitais, sendo um com no mínimo, 130 (centro e trinta) leitos e pelo menos 20 (vinte) leitos de UTI e 2 (dois) hospitais com no mínimo 80 (oitenta) leitos cada, sob pena de desclassificação, e que o conjuntamente atendam as especialidades de Cardiologia, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Neurologia e Ortopedia, com atendimento de urgência, emergência e cirurgias, mesmo que o atendimento se dê em espaços físicos distintos e por serviço de sobre aviso. A verificação dos atributos do hospital poderá ser feita pelo site do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, ou presencialmente através de diligência.

1.1.1.6. Pelo menos 01 (um) hospital credenciado com cobertura para obstetrícia com UTI Neonatal.

1.1.1.7. Pelo menos 01 (um) serviço de urgência e emergência especializada em Otorrinolaringologia.

1.1.1.8. A escolha do prestador de serviços deverá ser facultada ao usuário em rede própria, credenciada, cooperada ou conveniada, sem obrigatoriedade de encaminhamento pela operadora de saúde.

1.1.2. CARUARU

1.1.2.1. 03 médicos por especialidade em Cardiologia, Clínica Médica, Oftalmologia, Otorrinolaringologia,



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, não podendo contar mais de uma vez aquele que possui mais de uma especialidade.

1.1.2.2. 01 médico por especialidade em Neurologia, Oncologia, Urologia, Psiquiatria e Ortopedia, não podendo contar mais de uma vez aquele que possui mais de uma especialidade.

1.1.2.3. 01 laboratório que realize em conjunto ou separadamente, todos os exames de diagnósticos – análises clínicas.

1.1.2.4. A escolha do prestador de serviços deverá ser facultada ao usuário em rede própria, credenciada, cooperada ou conveniada, sem obrigatoriedade de encaminhamento pela operadora de saúde.

1.1.3. PETROLINA

1.1.3.1. 03 médicos por especialidade em Cardiologia, Ortopedia, Psiquiatria, Clínica Médica, Oftalmologia, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, não podendo contar mais de uma vez aquele que possui mais de uma especialidade.

1.1.3.1. 01 laboratório que realize exames de diagnósticos – análises clínicas.

1.1.3.2. A escolha do prestador de serviços deverá ser facultada ao usuário em rede própria, credenciada, cooperada ou conveniada, sem obrigatoriedade de encaminhamento pela operadora de saúde.

1.2 O licitante deverá apresentar junto a sua proposta de preços, a comprovação de que possui em sua rede própria, credenciada ou conveniada pelo menos 400 (quatrocentos) médicos, no Recife e Região Metropolitana e nos Municípios do interior relacionados neste Anexo, não podendo contar mais de uma vez aquele que possui mais de uma especialidade.

Recife, data para assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA RODRIGUES MACIEL
Data: 03/07/2026 10:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMANDA RODRIGUES MACIEL
COORDENADORA GERAL**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO II

A Proposta de Preços deverá ser elaborada obedecendo o seguinte modelo:

PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX: E-MAIL:

2. DO OBJETO:

A presente PROPOSTA DE PREÇOS refere-se à contratação de empresa especializada para prestação continuada de assistência à saúde, com cobertura no Estado de Pernambuco, com atendimento nacional para urgência e emergência, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, destinados aos empregados públicos do CREFITO-1, ativos ou aposentados, e aos respectivos dependentes, conforme previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.656/98, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde, e/ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX e seus anexos.

3. DO PREÇO PROPOSTO:

Faixa Etária	Quantidade de Vidas	Valor Unitário (por Vida)	Valor Anual por Faixa Etária (Quantidade de Vidas x Valor Unitário x 12)
--------------	---------------------	---------------------------	---



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

0 a 18 anos	5	R\$	R\$
19 a 23 anos	0	R\$	R\$
24 a 28 anos	0	R\$	R\$
29 a 33 anos	1	R\$	R\$
34 a 38 anos	2	R\$	R\$
39 a 43 anos	2	R\$	R\$
44 a 48 anos	2	R\$	R\$
49 a 53 anos	2	R\$	R\$
54 a 58 anos	0	R\$	R\$
59 acima	0	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

Observações:

- 1 – Na coluna “Valor Unitário (por Vida)”, preencher os valores unitários propostos para todas as faixas etárias, mesmo para as quais a quantidade de vidas atual seja 0 (zero).
- 2 – Na coluna “Valor Anual por Faixa Etária”, preencher unicamente os valores propostos para as faixas etárias para as quais haja pelo menos uma vida.
- 3 – No valor global, apresentar unicamente o valor correspondente à soma dos preços anuais propostos para as faixas etárias para as quais haja pelo menos uma vida.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta PROPOSTA DE PREÇOS é válida por **XX (XXXXXXXXXX)** dias, a contar da data da emissão deste



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

documento.

5. DA DECLARAÇÃO:

Declaramos que o(s) valor(es) e/ou preço(s) abrange(m) todos os custos, incluindo mão de obra, remunerações, salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, tributos e outros gravames, insumos, matérias primas, fretes, seguros, combustíveis, máquinas e equipamentos, veículos, encargos, cessão de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, todos os custos diretos e indiretos, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços, inclusive os tributos e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, que permitam executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

(Local), XX de XXXXXXXXX de 20XX.

(nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços a comprovação de que possui em sua rede própria, credenciada ou conveniada, o quantitativo mínimo de hospitais e médicos exigido pelo Anexo Único do Termo de Referência para atendimento dos beneficiários no Estado de Pernambuco, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuar diligências para confirmar a veracidade da documentação apresentada.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO, autarquia federal criada pela Lei nº 6.316/1975, com sede na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-140, inscrita no CNPJ sob nº 11.425.519/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____ e no CREFITO-1 sob nº _____,

CONTRATADO(A): _____ (NOME DA PESSOA JURÍDICA), com sede na _____ (endereço), inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). (nome completo do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação continuada de assistência à saúde, com cobertura no Estado de Pernambuco, com atendimento nacional para urgência e emergência, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, destinados aos empregados públicos do CREFITO-1, ativos ou aposentados, e aos respectivos dependentes, conforme previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.656/98, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde, e/ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº **XXXXX/XXXX** e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

Faixa Etária	Quantidade de Vidas	Valor Unitário (por Vida)	Valor Anual por Faixa Etária (Quantidade de Vidas x Valor Unitário x 12)
0 a 18 anos	5	R\$	R\$
19 a 23 anos	0	R\$	R\$
24 a 28 anos	0	R\$	R\$
29 a 33 anos	1	R\$	R\$
34 a 38 anos	2	R\$	R\$
39 a 43 anos	2	R\$	R\$
44 a 48 anos	2	R\$	R\$
49 a 53 anos	2	R\$	R\$
54 a 58 anos	0	R\$	R\$
59 acima	0	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor contratado é o descrito na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será realizado na forma e no prazo estabelecidos no Edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (10 de abril de 2026).

6.2. Os preços do objeto deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados, observadas os índices e as demais condições previstas no item 12 e correspondentes subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer os bens e/ou prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Fornecer os bens e/ou prestar os serviços conforme especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência e de sua proposta;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

9.4. Sujeitar-se à fiscalização do CREFITO-1, no tocante ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

fundamentadas, caso venham a ocorrer;

9.5. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento de bens e/ou serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CREFITO-1 ou a não prestação satisfatória dos serviços;

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os bens e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREFITO-1, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo da aplicação das normas estabelecidas nos arts. 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

9.8. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos necessários ao fornecimento dos bens e/ou serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ente CONTRATANTE;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.11. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens/execução dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

9.12. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos bens/execução dos serviços;

9.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos bens/execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.16. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos bens/prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, inclusive na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive sigilo sobre os ativos de informações e de processos do CREFITO-1;

9.22. Não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CREFITO-1, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

9.24. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as solicitações do CREFITO-1 para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.26. Fornecer os bens/prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, se for o caso, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.27. Realizar a transição contratual, se for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.28. Cumprir as atividades inerentes ao contrato com técnicos altamente especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;

9.29. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à execução do objeto desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

9.30. Fazer circular todos os seus funcionários que eventualmente vierem prestar serviço no CREFITO-1, em virtude da presente contratação, com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

de crachá de identificação específico da CONTRATADA;

9.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou preposto causarem ao CREFITO-1 ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente;

9.32. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e/ou serviços com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinada, sem ônus para o CREFITO-1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto no Termo de Referência, no edital e nos termos de sua proposta;

10.2. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta;

10.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

10.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, quando aplicável;

10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.11. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta ao(à) CONTRATADO(A), em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A indicação das infrações e o regime jurídico de sua apuração e de aplicação das correspondentes sanções administrativas estão disciplinados no item 13 e correspondentes subitens do Termo de Referência, Anexo I e parte integrante do presente Edital.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para o CREFITO-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa do CONTRATANTE;

14.2 Interromper o fornecimento dos bens/execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais regras e princípios aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora Geral Administrativa do CREFITO1, Amanda Rodrigues Maciel, ou por outro representante do CREFITO1, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento, hipótese em que o(a) CONTRATADO(A) será devidamente cientificado(a) dos motivos da rejeição;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

18.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

18.3. Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATADO(A) deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário;

18.4. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes deverão ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregues de forma pessoal, por via postal, com prova de recebimento, ou por qualquer outro meio que comprove o envio e o recebimento, inclusive eletrônico, passando a integrar o presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

CREFITO-1
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:.....
CPF:.....

NOME:
RG:.....
CPF:.....



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX

OBJETO: Prestação continuada de assistência à saúde, com cobertura no Estado de Pernambuco, com atendimento nacional para urgência e emergência, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, destinados aos empregados públicos do CREFITO-1, ativos ou aposentados, e aos respectivos dependentes, conforme previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.656/98, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde, e/ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX

OBJETO: Prestação continuada de assistência à saúde, com cobertura no Estado de Pernambuco, com atendimento nacional para urgência e emergência, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, destinados aos empregados públicos do CREFITO-1, ativos ou aposentados, e aos respectivos dependentes, conforme previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.656/98, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde, e/ou pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ
